

## **EM BUSCA DE CULPADOS: ANÁLISE DOS ATOS INFRACIONAIS PRATICADOS POR ADOLESCENTES EM ARACAJU**

Brunna Rabelo Santiago.<sup>1</sup>

Robério Santiago dos Santos Júnior.<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O aumento da criminalidade fomenta a busca da sociedade por culpados, fato que vem gerando a demonização dos adolescentes autores de atos infracionais. O presente trabalho busca demonstrar as reais circunstâncias dos delitos praticados por esses adolescentes, através da coleta de dados realizada na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) de Aracaju, sendo os resultados estatísticos alcançados referentes ao lapso temporal do ano de 2014. Dentre os dados estudados estão: os principais crimes praticados pelos adolescentes, os bairros de maior incidência de atos ilícitos e os bairros onde a maioria dos autores de atos infracionais reside. Dessa forma, procura-se discutir outros aspectos da criminalidade juvenil, e não apenas os atuais questionamentos sociais a respeito da maioridade penal e endurecimento do sistema.

**Palavras-Chave:** Culpabilidade. Adolescentes. Atos infracionais. Aracaju.

### **1 INTRODUÇÃO**

A atual sociedade brasileira está inserida num contexto de insegurança e medo, causado pelo crescente aumento da criminalidade. Em busca de culpados para os frequentes atos de violência, imputa-se parte da responsabilidade desse problema aos adolescentes em situação de conflito com a lei. Afinal, encontrar uma causa específica para o problema acarreta na falsa percepção de isenção de culpa do restante da sociedade. Em contrapartida ao clamor social a favor da demonização dos adolescentes envolvidos no mundo do crime, este trabalho busca estudar os atos infracionais cometidos no ano de 2014, através da análise dos dados coletados na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) de Aracaju e, com isso, tentar descobrir quem são os adolescentes infratores desse município.

Importante ponto a ser analisado no trabalho em tela, é a conclusão da pesquisa de campo realizada na DEPCA. Os dados obtidos foram organizados de maneira a facilitar a

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT – Aracaju/SE brunnarsantiago@hotmail.com.

<sup>2</sup> Especialista em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – Aracaju/SE – Delegado de Polícia do Estado de Sergipe roberiossj@yahoo.com.br

compreensão da situação dos adolescentes autores de atos infracionais. Dentre os dados estão: o percentual de adolescentes infratores em 2014; os principais atos infracionais cometidos; os bairros de maior índice de residência e, também, criminalidade.

A metodologia utilizada no desenvolvimento do estudo fundamentou-se nos Método Qualiquantitativo, através da coleta e análise dos dados coletados na citada Delegacia Especializada; e teórico-bibliográfico, através das obras de pesquisadores como Paula Gomide e Válder Kenji Ishida. Com relação às técnicas de pesquisa, foram utilizadas as bibliográficas, documentais e de campo.

## **2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CRIANÇA NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

O contexto histórico da criança no Brasil deve ser analisado a partir do momento da colonização portuguesa. Nas embarcações oriundas de Portugal, havia muitas crianças, as quais eram, em sua maioria, órfãs vendidas por suas famílias para trabalharem nas caravelas como pajens e grumetes (trabalha a bordo, auxiliando os marinheiros e prestando serviços de limpeza). Também trabalhavam nas embarcações, crianças judias raptadas e os chamados “miúdos” (crianças que acompanhavam seus pais na viagem).

Navegar representava um grande risco na época da descoberta do Brasil, conforme descreve a pesquisadora Adriana Simões Marino:

Apesar de representarem uma ínfima porcentagem nas embarcações (5%), as crianças tinham menos chances de sobreviver às viagens, pois acabavam morrendo devido às precárias condições de higiene e alimentação, sendo severamente castigadas e seviciadas durante as longas viagens nas quais, amiúde incorriam em grandes riscos de ataques e naufrágios<sup>3</sup>.

Apesar dos perigos inerentes às viagens marítimas, os pais levavam seus filhos a bordo das caravelas. A justificativa para tal comportamento encontra-se no fato da expectativa de vida de uma criança em Portugal beirar os 14 anos, tendo em vista as péssimas condições de vida do país. Por isso, levar os filhos para as embarcações mostrava-se tão arriscado quanto deixá-los em Portugal.

---

<sup>3</sup> MARINO, Adriana Simões. *Crianças infratoras: Garantias ou Restrição de Direitos?*, p. 27.

Ao chegar ao Brasil, os colonizadores utilizaram as crianças indígenas como instrumento para a concretização de uma imposição cultural. Como os pequenos indígenas estavam em período de formação de identidade, não se rebelavam tanto quanto os mais velhos, sendo, portanto, muito mais fácil inculcar os costumes europeus, por meio da imposição e da doutrinação da religião cristã.

Mesmo entre as crianças indígenas, existiam aquelas mais resistentes à imposição cultural, principalmente as que viviam a puberdade, segundo os cristãos da época, período de emergência da maldade. A essas crianças era dado um tratamento mais severo, pautado em rigorosa disciplina. Como justificativa para o trato mais duro dos indígenas com “vícios da terra”, em outras palavras, aqueles com sua própria cultura bastante enraizada, os jesuítas afirmavam que o “pai divino” castiga porque ama. Em contrapartida, as crianças que se adaptavam mais facilmente à cultura europeia, eram enviadas a Portugal como forma de comprovar os “grandes feitos” das Escolas Jesuítas na Colônia.

Devido ao início do processo de escravização dos africanos, outras crianças passaram a integrar o contexto histórico da infância no Brasil. Nesse sentido, discorre Adriana Simões Marino:

[...] as crianças filhas de escravos também foram inseridas no cotidiano da Colônia. [...] Enquanto eram pequenas, as crianças compartilhavam os espaços privados dos senhores com outras crianças e brincavam de forma livre. A partir dos sete anos de idade, entretanto, enquanto as primeiras iam às escolas (indicando uma maior preocupação educacional), os filhos dos escravos, invariavelmente, passavam à labuta (eram inseridas na rotina da escravidão) (MARINO, 2013, p. 29).

Pelo exposto, resta claro que nascer de uma escrava, aos tempos do Brasil Colônia, significava nascer com o destino traçado e condenado à escravidão. Por essa razão, a prática do aborto por parte das escravas, tornou-se situação corriqueira. As mães condenadas à escravidão não queriam que seus filhos passassem por esse sofrimento. Por isso, muitas interrompiam a gravidez.

Ao longo dos anos, a criança brasileira foi submetida a outros tipos de violência, além da escravidão. Não se pode esquecer o que ocorria no final do império e início da República, quando filhos de imigrantes trabalhavam nas lavouras cafeeiras e tinham seu valor medido por sua força de trabalho. Também merece destaque, o período em que crianças e adolescentes

foram inseridos no meio industrial, convivendo com adultos e trabalhando em ambientes insalubres, permanecendo analfabetos e aguardando um destino sem nenhuma perspectiva.

Todo o exposto até aqui, demonstra a situação de negligência da sociedade perante as crianças, quadro que resultaria no problema do abandono. Ao serem abandonadas, passam a ficar expostas ao mundo das ruas, sem teto, sem alimentação e sem o necessário cuidado, premissas que lhe permitiriam compreender os desafios da vida adulta e, por consequência, sair do estado de sobrevivência para o de vivência, de indivíduo sabedor de direitos e obrigações. Contudo, o que restou às crianças foi a dura realidade da mendicância e da vadiagem.

No século XIX, apesar do constante aumento da pobreza e do número de abandonos, pela primeira vez, a criança passou a ser reconhecida como sujeito de direitos e deveres. Prova disso foi o surgimento de áreas do conhecimento como a pedagogia e a pediatria, além da construção de diversos colégios. O reconhecimento da infância como um importante período da vida do ser humano proporcionou a humanização da situação da criança no Brasil.

## **2.1 Histórico sobre a Criação do Estatuto da Criança e do Adolescente**

Anteriormente à edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vigorava, no ordenamento jurídico brasileiro, o Código de Menores. O referido dispositivo legal possuía diversas falhas e omissões, por exemplo: não tratava da criação de curadorias e coordenadorias da infância e da juventude; não diferenciava a criança do adolescente, bem como omitia a imposição de diferentes medidas de acordo com a idade; e não promovia a aplicação imediata de todos os direitos fundamentais.

Após diversas lutas para modificar a situação legal da criança e do adolescente inseriu-se os direitos destes no texto constitucional, o que representou o início de um novo momento, proporcionando base jurídica para futura elaboração do ECA. O momento de publicação do texto legal é relatado pelo autor Válter Kenji Ishida:

[...] passou a ser um dos diplomas legais mais modernos. A edição do ECA representava o estabelecimento de garantias, de instituição do contraditório [...] Tratou-se de uma reação à desigualdade. O ECA é uma criação coletiva. É fruto de um grande movimento, de várias categorias. Por exemplo, do Movimento de Meninos e Meninas de Ruas. Ele nasce da capacidade de indignação da sociedade. [...] Todas as contribuições se referiam aos Direitos Humanos (ISHIDA, 2014, p. 06).

Portanto, resta claro que a edição do Estatuto representou um reflexo da necessidade social de melhorar uma situação que havia chegado ao seu limite, trazendo graves consequências, não apenas para as crianças desprotegidas, mas também para a sociedade como um todo.

### **3 ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEPCA) DE ARACAJU**

As Delegacias Especializadas de Proteção à criança e ao Adolescente dividem os procedimentos de investigação em Boletins de Ocorrência Circunstanciados e Procedimentos Investigatórios. O primeiro investiga atos infracionais praticados sem violência ou grave ameaça, enquanto o segundo investiga os casos onde há violência. Ambos os procedimentos foram objeto de análise da pesquisa de campo realizada na DEPCA de Aracaju. Por fim, na coleta de dados, delimitou-se o lapso temporal do ano de 2014.

No ano de 2014, foi investigado um total de aproximadamente 922 atos infracionais praticados por adolescentes. Desse total, o crime de roubo atingiu um percentual de aproximadamente 33,90%, sendo, portanto, o ato infracional de maior incidência. Soma-se a esse delito os crimes de lesão corporal (10,50%), furto (9,50%), tráfico de entorpecentes (7,50%) e porte ilegal de arma de fogo (5,90%), compondo, assim, os cinco principais atos infracionais praticados em Aracaju no ano delimitado<sup>4</sup>.

Os atos infracionais contra o patrimônio são os mais praticados, demonstrando assim, a interferência do fator “classe social”, na situação dos adolescentes em conflito com a lei. Quando o adolescente de menor condição financeira decide que precisa, por exemplo, de um celular com todos os aparatos tecnológicos para se identificar como parte integrante da sociedade e não tem a possibilidade de adquirir esse aparelho, decide rouba-lo, seja por uma questão de desvio de caráter, índole, ou, na maioria das vezes, por carência da presença dos pais, falta de exemplos em casa e suporte familiar.

A carência dos pais é relatada nos estudos de casos de menores infratores realizados pela pesquisadora Paula Gomide:

---

<sup>4</sup> Conforme demonstrado no gráfico da figura 1 (Anexo A)

Quase impossível foi discutir os vínculos afetivos familiares. Preferiam dizer-se órfãos de pai ou de mãe a terem que reconhecer que estes estavam vivos e os haviam abandonado. Diziam que não sabiam onde a mãe se encontrava, que há muitos anos não a via e que, provavelmente, já morrera (GOMIDE, 2012, p. 74).

A falta das presenças materna e paterna, relatada no trecho transcrito, demonstra como o suporte familiar está diretamente ligado à inserção de adolescentes em condutas ilícitas.

Dentre os dados coletados, constatou-se que os cinco principais bairros onde residem os adolescentes autores de atos infracionais são: Santa Maria, Santos Dummont, Coroa do Meio, São Conrado e América<sup>5</sup>.

Além dos bairros onde residem os adolescentes, também foram contabilizados os principais bairros onde os delitos são praticados, sendo os cinco de maior ocorrência: Centro, Santa Maria, Atalaia, Santos Dummont e Siqueira Campos<sup>6</sup>.

Ao comparar os bairros de maior índice de residência com os bairros de maior incidência de atos infracionais, vê-se que alguns bairros estão inseridos nos dois contextos, como é o caso dos bairros Santa Maria e Santos Dummont.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A mencionada pesquisa insere-se em sentido contrário ao atual contexto da criminalidade juvenil, visto que este é movido por paixões, preconceitos e poucos dados estatísticos, enquanto aquela procura trazer à tona discussões à luz de outras perspectivas. Para real visualização da culpabilidade dos autores dos atos infracionais, faz-se necessário estudar o contexto em que os atos infracionais são praticados, através da análise do meio familiar, escolar e social de vivência do adolescente.

O empenho em desenvolver e estudar somente medidas posteriores à prática do ilícito penal, ignorando-se a causa da inserção de adolescentes no mundo do crime, não contribui para solução do problema, pois para o alcance da resolução deste precisamos verificar sua

---

<sup>5</sup> Conforme demonstrado no gráfico da Figura 2 (Anexo B)

<sup>6</sup> Conforme demonstrado no gráfico da Figura 3 (Anexo C)

causa. Dessa forma, entende-se que somente com uma atuação preventiva, será possível reverter o quadro da criança e do adolescente no Brasil.

Diante do exposto, resta claro que, projetos como a redução da maioridade penal perdem totalmente o sentido, por representarem medidas de atuação posteriores ao problema, ou seja, incidem no resultado e não na causa. Atualmente, o investimento em educação, implantação de energia elétrica e saneamento básico em todas as cidades, são medidas vistas como preventivas em relação à ocorrência de crimes.

Quando se constata que a maioria dos atos infracionais se refere a crimes contra o patrimônio e que, tanto suas vítimas quanto seus autores, residem geralmente no mesmo bairro, abre-se um leque de possibilidades e, inevitavelmente, alguns paradigmas são desfeitos. O primeiro deles diz respeito à gravidade dos crimes praticados por adolescentes. Consta-se que os crimes de homicídio, latrocínio e estupro não figuram entre os cinco de maior incidência. Afere-se ainda que o adolescente em conflito com a lei reside geralmente na área da prática do ato, o que, por si só, demonstra a total ausência de planejamento ou mesmo de senso de proteção do envolvido no ato criminoso.

Último ponto merecedor de destaque, mas não de somenos importância, são os bairros de maior incidência da ocorrência policial envolvendo o adolescente. Trata-se de bairro de população eminentemente carente, onde o acesso aos serviços públicos de saúde e de educação se dá de forma deficitária.

Assim sendo, torna-se cristalina a importância que a questão social e familiar tem na prática do ato infracional e, portanto, demonstra-se mais prudente ampliar a discussão que hoje praticamente se concentra na redução da maioridade penal e do recrudescimento do sistema punitivo.

## **REFERÊNCIAS**

GOMIDE, Paula. **Menor Infrator: A caminho de um novo tempo**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

GUERRA, Sidney. **Direitos humanos: curso elementar**. São Paulo: Saraiva, 2013.

ISHIDA, Válder Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 15ª ed. São Paulo: Editora ATLAS S.A., 2014.



## Direitos Humanos, Ética e Dignidade

18 a 24 de outubro de 2015

MARINO, Adriana Simões. **Crianças Infratoras: Garantias ou Restrição de Direitos?**. 1ª ed. Curitiba: Editora Juruá, 2013.

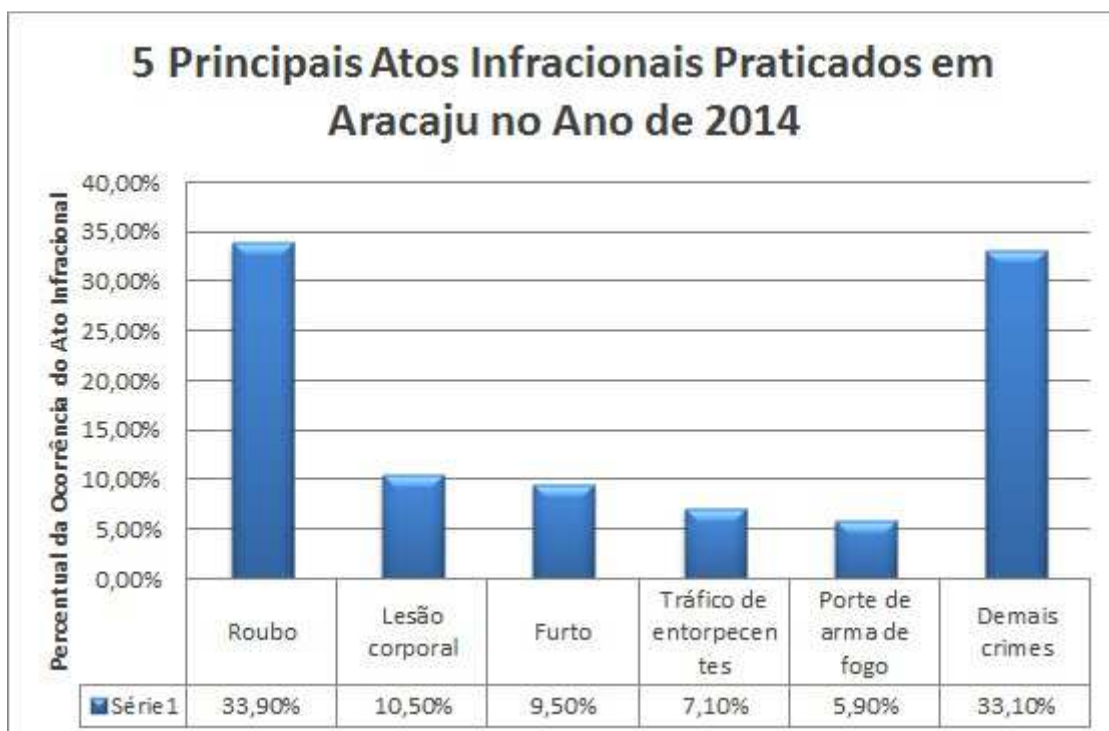
NASCIMENTO, Maria Livia do. **Pivetes: A produção de infâncias desiguais**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Princípios Constitucionais Penais e Processuais Penais**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

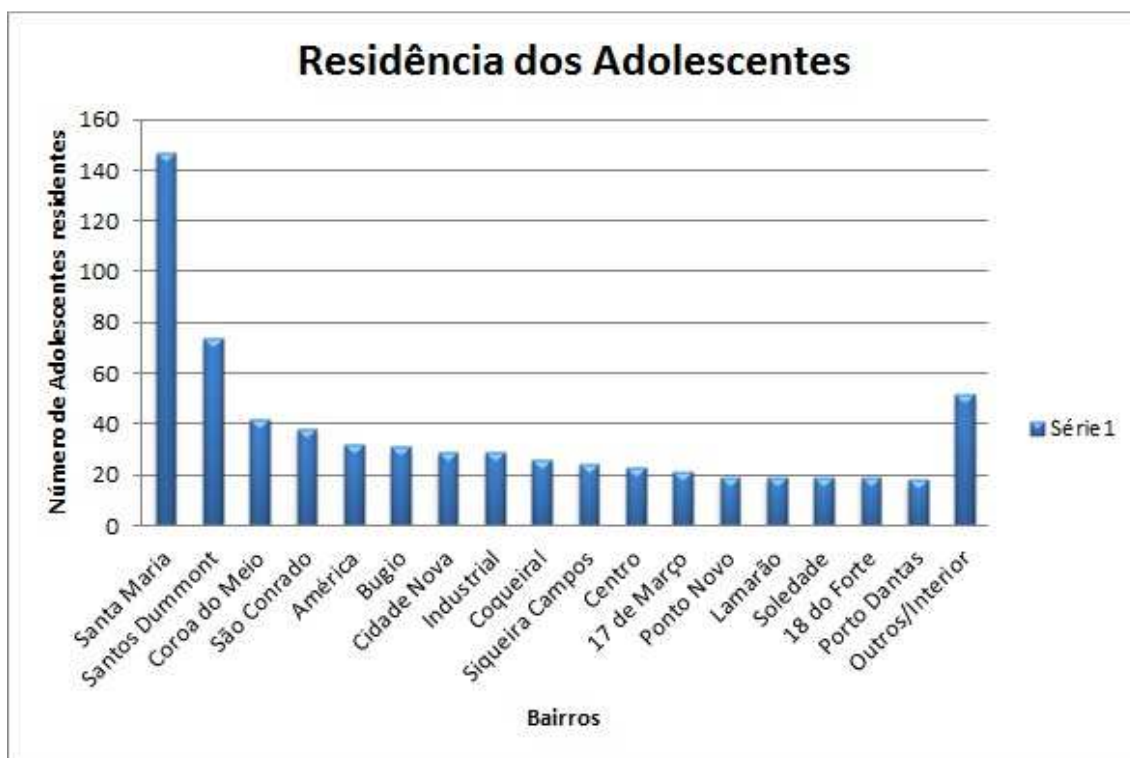
SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 35ª ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2011.



ANEXO A – Principais Atos Infracionais Praticados em Aracaju no Ano de 2014



ANEXO B – Bairros de Aracaju onde Residem os Adolescentes Autores de Atos Infracionais



ANEXO C – Bairros de Aracaju de maior Incidência de Atos Infracionais

